

Averbamento
A deliberação camarária de
"17 de dezembro de 2019",
foi retificada pela
deliberação camarária de
"20 de abril de 2021".
Cascais, 29 de abril de 2021

Ivone Marques
Oficial Público

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
--
CÂMARA
MUNICIPAL
--
OFICIAL
PÚBLICO

Livro... 70

Fols... 43

Pr.º N.º
03.04.03/2020/22
138/2020

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
"LYNX RACE CASCAIS 2020"

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: **CIRCUITO RADICAL, LDA.** com sede Avenida da República, nº 120-A, 2780-158 Oeiras, matriculada sob o número comum da matrícula e pessoa coletiva 515580880, com o capital social de € 1.000,00, representado neste ato pelo Gerente, **ANTÓNIO MIGUEL DOS RAMOS FERNANDES**, casado, natural da freguesia e concelho de Oeiras, titular do cartão de cidadão número 10372193 2 ZY0, válido até 7 de maio de 2020, com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com Certidão Permanente obtida via Internet, com o código de acesso 0872-5655-1471, subscrita em 20 de novembro de 2019 e válida até 20 de novembro de 2020, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos

legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª Série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) A Circuito Radical, Lda. tem como objetivos a organização de competições, atividades lúdicas, desportivas e de lazer. Realização de projetos, estudos e prestação de serviços e consultoria na área desportiva. Formação e treino personalizado. Importação, representação, exportação e comercialização de materiais, produtos, suplementos e artigos desportivos. Representação e consultoria de imagem de atletas. -
- g) A Lynx Race, corrida de obstáculos é destinada a todas as pessoas que queiram participar, desde jovens até atletas de Elite. -----



----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 17 de dezembro de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, por parte do Município, para apoiar a organização do evento desportivo designado “LYNXRACE Cascais”.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais;-----
2. O referido contrato-programa terminará com a transferência da respetiva verba para a entidade organizadora do evento.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar no montante de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), para apoiar a organização do evento desportivo designado “LYNX RACE Cascais 2020”, estando a verba considerada nas GOP’s 2020, 02.005.2002/84.119, com a classificação de despesa 09.04.05.01.03 e encontra-se devidamente cabimentada;-----
 - b) A verba deverá ser liquidada após a data da publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais;-----

c) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;--

b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----

c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----

d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir a marca Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----

e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----

f) Apresentar relatório final do evento, nos trinta dias seguintes à realização do mesmo, onde conste dados estatísticos de importância (nº participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral.-----

g) Recorrer a Corporações de Bombeiros do concelho de Cascais, caso a tipologia do evento assim o exija. -----



----- QUARTA -----

----- (Revisão do Contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes. -----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual. -----

----- QUINTA -----

----- (Resolução do Contrato-Programa) -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- SEXTA -----

----- (Dúvidas e Omissões) -----

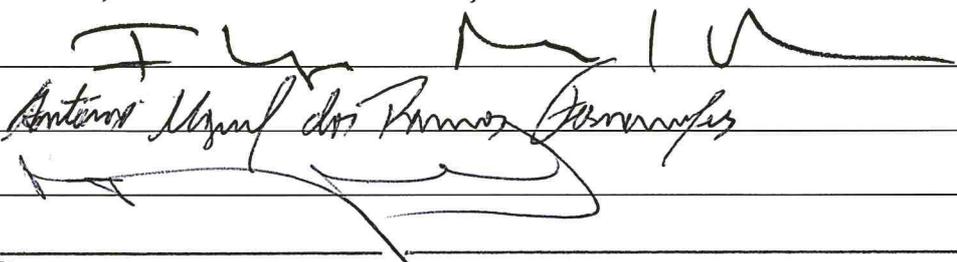
----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicação.

----- O encargo resultante deste contrato no montante de € 50.000,00 o cabimento n.º 95109 e o compromisso n.º 132730, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 05 - Grupo 01 – Artigo 03 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P. emitida em 7 de fevereiro de 2020, (válida por quatro meses) com o NISS 25155808805, certidão de situação tributaria regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Oeiras -1 em 7 de fevereiro de 2020 (válida por três meses). -----

----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013, de 3 de Janeiro. Aos 9 de março de 2020.


António Manuel dos Ramos Gonçalves

Alexandrina Cruz

De: dmco@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dmco@cm-cascais.pt>
Enviado: segunda-feira, 18 de Novembro de 2019 14:08
Para: José Balsas
Assunto: Form submission from: Ficha de evento desportivo

Submitted on Segunda, Novembro 18, 2019 - 14:08 Submitted by anonymous user: [85.243.252.211] Submitted values are:

--IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE--

ENTIDADE: CIRCUITO RADICAL LDA.

NIF: 515580880

EMAIL: info@lynxrace.com

RESPONSÁVEL E CONTACTO DIRETO: Miguel Fernandes 963514773 e Pedro Jerónimo 969887373

--CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO--

TIPO DE EVENTO: Evento nacional

NOME DO EVENTO: LYNX RACE

DATA DO EVENTO: 28 de Março

LOCAL DO EVENTO : Cascais - PARTIDA DE CHEGADA NA PRAIA DOS PESCADORES

MODALIDADE: OCR - Corridas de Obstáculos

PÚBLICO ALVO: Jovens e adultos de ambos os géneros.

Competição geral e por grupos de idade ou participação em lazer

Nº PARTICIPANTES PREVISTOS: 1500

ANEXAR MEMÓRIA DESCRITIVA DO EVENTO:

https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/circuito_lynxrace_2020.pdf

--APOIO FINANCEIRO--

PRETENDE APOIO FINANCEIRO? Sim

INDIQUE O MONTANTE: €50.000,00

ANEXAR ORÇAMENTO DETALHADO:

https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/orcamento_lynx_race_cascais.pdf

--APOIO LOGÍSTICO--

PRETENDE APOIO LOGÍSTICO? Sim

DESCREVA AS NECESSIDADES MATERIAIS E LOGÍSTICAS:

Apoio na colocação de contentores do lixo e sua remoção

Licenças municipais necessárias para o local onde passará a prova.

ANEXAR PLANO DE LOGÍSTICA DO EVENTO (OPCIONAL):

--APOIO DE COMUNICAÇÃO--

PRETENDE APOIO DE COMUNICAÇÃO? Não

OBSERVAÇÕES:

The results of this submission may be viewed at:

<https://www.cascais.pt/node/24967/submission/122379>

LYNX RACE



M

LYNX RACE
0186

LYNX RACE
0108

LYNX RACE
0106



LYNX RACE

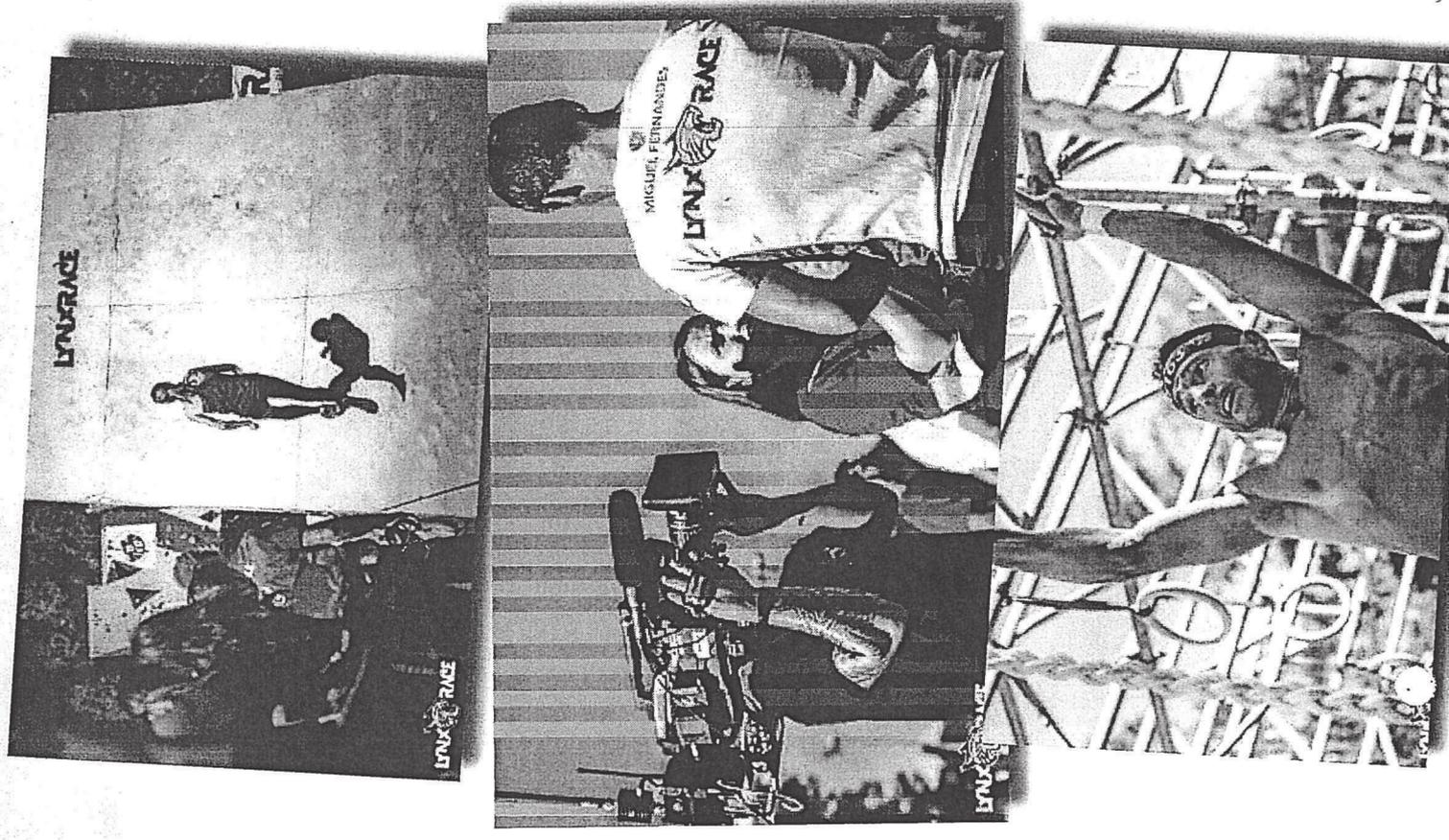


1. LYNXRACE

A LYNXRACE é uma Corrida de Obstáculos (OCR) mediatizada pela TVI e TVI24 e também uma competição e diversão para atletas de elite, principiantes e famílias.

A I edição realizou-se no Oeiras, em Junho de 2019, estiveram no local cerca de **4 mil pessoas** e mais de **1 milhões de pessoas** tiveram contacto com o evento através da divulgação na TVI e TVI24.

Em 2020, a LYNXRACE vai crescer e transforma-se num **CIRCUITO**.

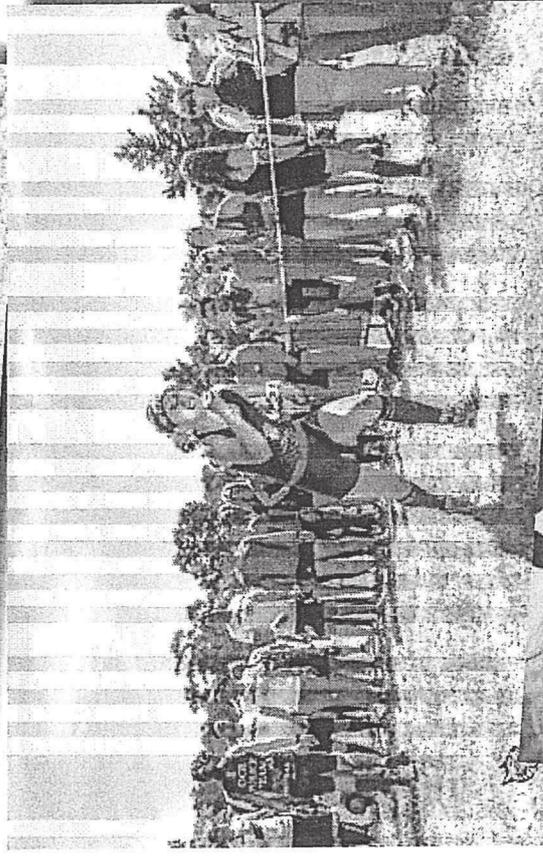
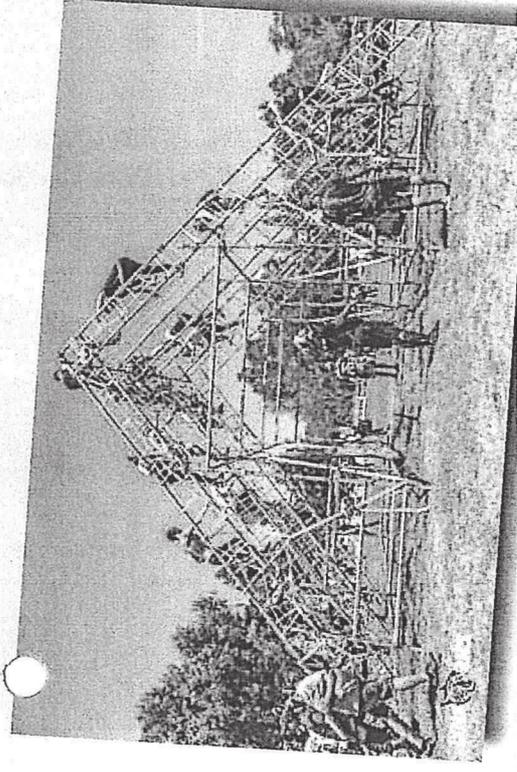


2.0 QUE É UMA "OCR"

Numa prova OCR os atletas são desafiados a ultrapassar desafios ao longo de um percurso: correr, saltar, nadar, rastejar, puxar, escalar num desafio constante de aventura, surpresa e conquista;

Nestas provas, participam atletas de elite mas também pessoas comuns que dão importância ao desporto, bem-estar e procuram testar-se num ambiente de competição saudável, leal;

Homens e mulheres, adultos e crianças a testar os seus limites.



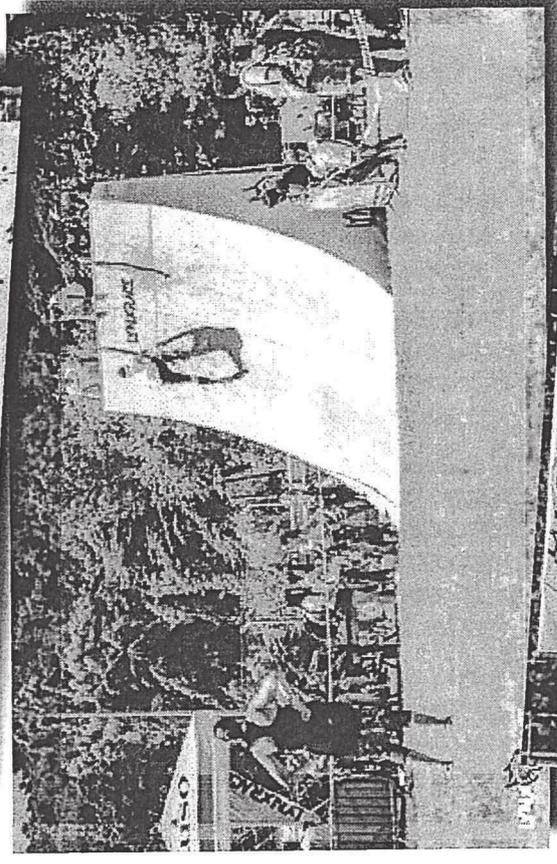
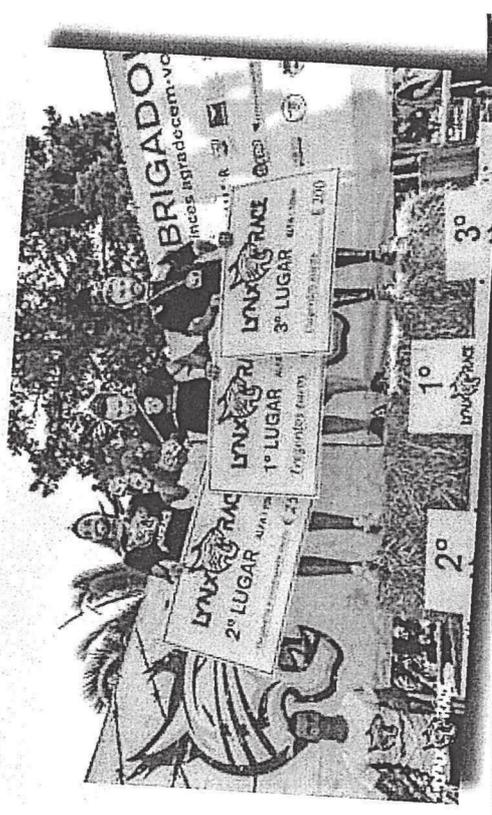
3. PROPOSTA

Organizar, em 2020, o CIRCUITO LYNXRACE baseado nos mesmos valores da primeira edição;

Transmitir em direto, na **TVI24**, o CIRCUITO LYNXRACE 2020;

Promover o CIRCUITO LYNXRACE entre etapas com reportagens de enquadramento.

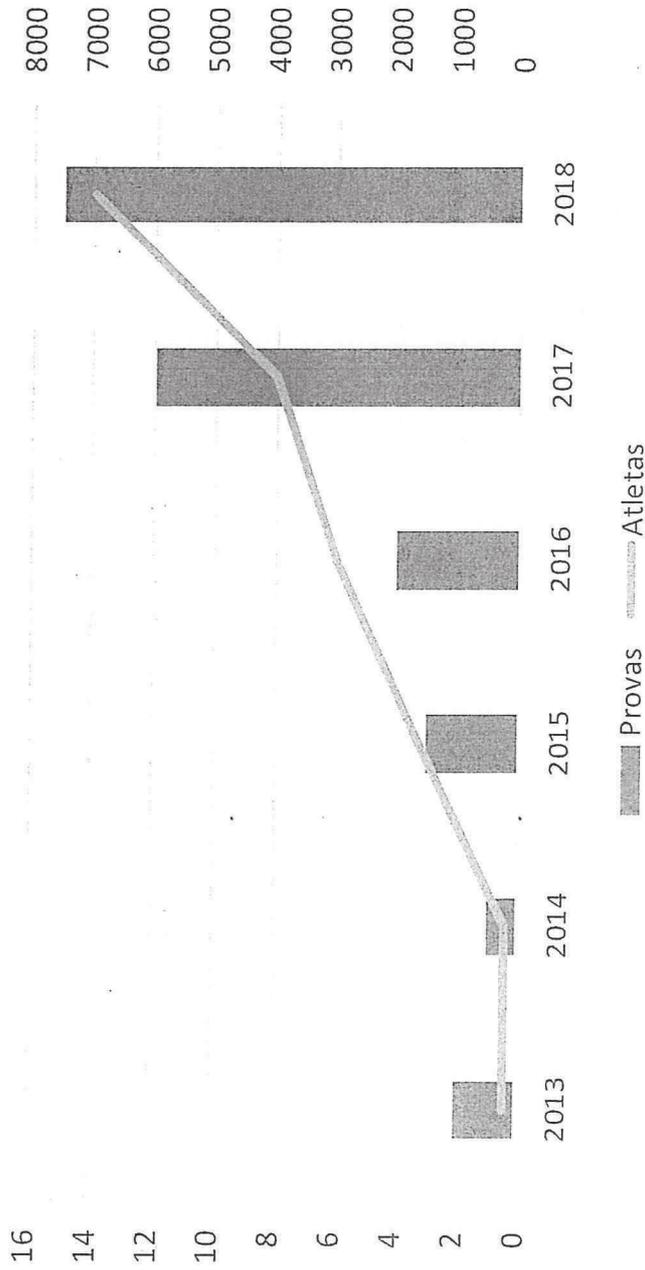
Visibilidade para parceiros durante os 12 meses do ano.



4.OCR EM PORTUGAL

Evolução explosiva: Em 5 anos, de 200 para 10 mil atletas
Expectativas 2019: 20 provas, 20 mil pax

Atletas e provas em Portugal



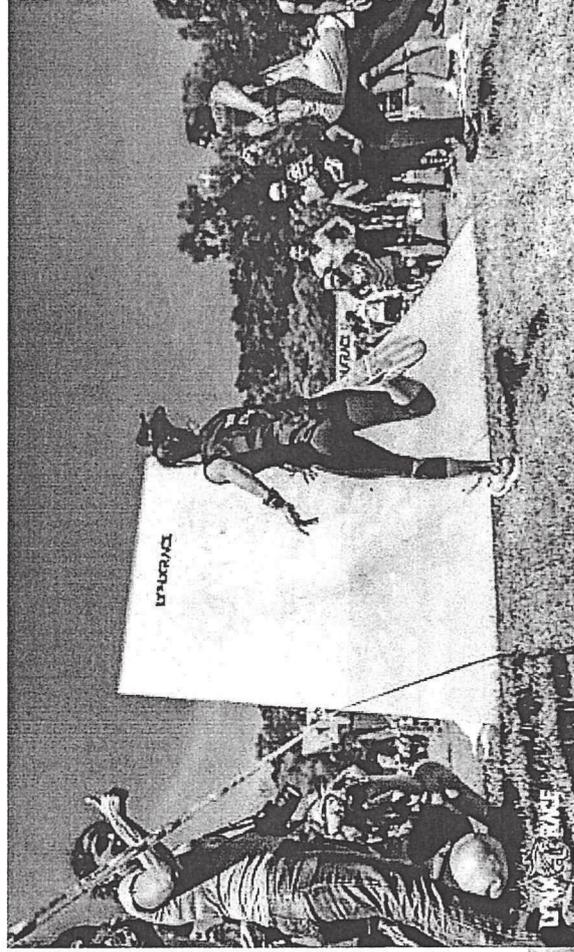
2013: 2 provas, 200 pax
2014: 1 prova, 200 pax
2015: 3 provas, 1600 pax
2016: 4 provas, 3000 pax
2017: 12 provas, 4000 pax
2018: 15 provas, 10000 pax



4.OCR EM PORTUGAL

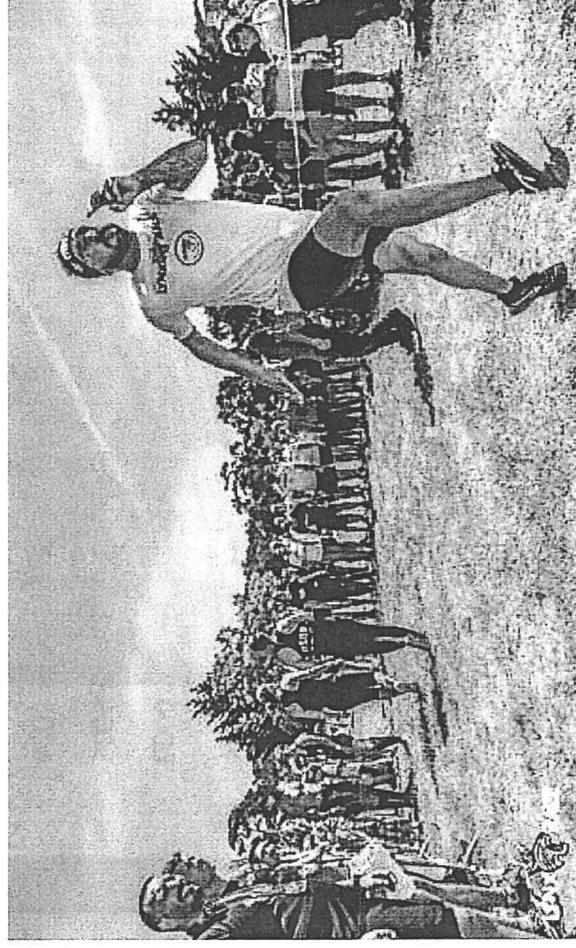
Maioria dos atletas participa apenas pelo prazer

Elite (25%)



- Vai a todas as provas;
- Desportista ativo, polícias e militares;
- Privilégia a competição;
- Mais homens que mulheres (70%/30%)
- Ativo profissionalmente;
- Idades entre os 20 e 50 anos;
- Transversal a todas as classes sociais

Lazer (75%)



- Vai a algumas provas;
- Prática desporto;
- Privilégia o convívio;
- Ativo profissionalmente;
- Mais homens que mulheres (60%/40%)
- Idades entre os 20 e os 55 anos
- Transversal a todas as classes sociais

5. OCR NO MÚNDO

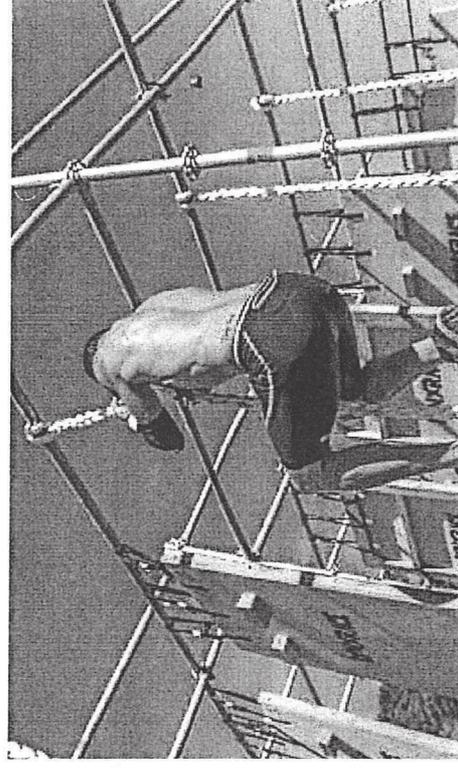
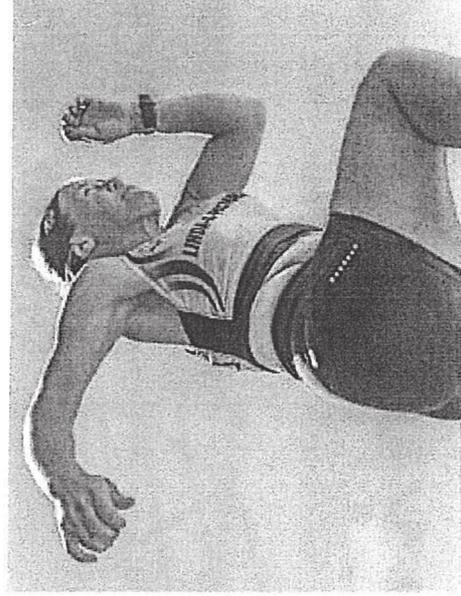
ATUALMENTE, há um Campeonato do Mundo, Campeonato Europeu, uma Federação Internacional de OCR, vários países contam já com campeonatos nacionais e há ainda pretensões de transformar esta atividade desportiva num **desporto olímpico**.

20 milhões

inscrições a nível mundial
(OCR)

1 milhão

inscrições, em 41 países
(SPARTAN)



6. CIRCUITO LYNXRACE 2020



Após o sucesso da primeira edição da LYNXRACE em Oeiras, nasce um circuito com os mesmos valores desportivos.

Em 2020, a LYNXRACE vai acontecer em vários locais e com mediação TVI e TVI24.

É esperada (olhando para os números da primeira edição) uma audiência superior a **4 milhões de contactos** por etapa.



6. PROMOÇÃO LYNXRACE

ANTES DE CADA PROVA:

- Evento de lançamento com reportagem na TVI e TVI24;
- Publicidade a promover o evento na TVI24;
- Diretos na TVI24 e TVI no dia anterior;
- Divulgação do evento nos nossos canais digitais.

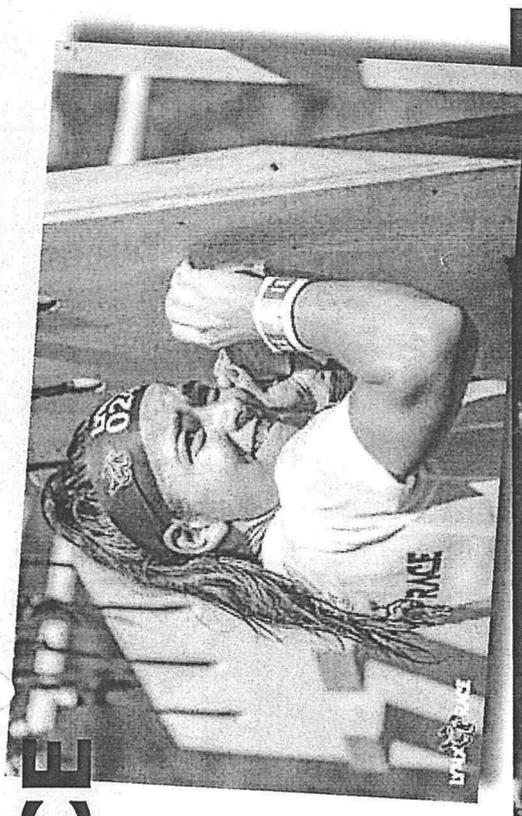
NO DIA DE CADA PROVA:

- Evento transmitido na TVI24 em direto;
- Reportagem sobre o evento na TVI;

DEPOIS DE CADA PROVA:

- Programa de 15 minutos estilo resumo com os melhores momentos na TVI24;

No total, juntando os diretos, a publicidade, as reportagens e emissão em direto, serão atingidos mais de **4 milhões de contactos** em termos de audiência em cada etapa.





LYNX RACE

